

**Processo Administrativo nº 018/2018**  
**Chamada Pública Nº. 001/2018**

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Amazonas, 700, centro, inscrita no CNPJ sob n.18.398.966/001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Iran Pacheco Cordeiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Abril a Julho de 2018. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/04/2018, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. ABACAXI	Kg	50		
2. ABÓBORA	Kg	250		
3. ALFACE	Uni	2000		
4. AMENDOIM	Kg	50		
5. BANANA DA TERRA	Kg	500		
6. BANANA PRATA	Kg	500		
7. BATATA DOCE	Kg	300		
8. BETERRABA	Kg	150		
9. CEBOLINHA VERDE	Uni	350		
10. CENOURA	Kg	400		
11. CHUCHU	Kg	300		
12. COCO SECO	Kg	150		
13. COENTRO FOLHAS	Maço	300		
14. COUVE EM FOLHA	Maço	800		
15. FARINHA DE MANDIOCA	Kg	150		
16. GOIABA	Kg	100		
17. LIMÃO TAITI	Kg	100		
18. MAMÃO	Kg	250		
19. MANDIOCA	Kg	750		
20. MANTEIGA	Kg	20		

21. MARACUJÁ	Kg	250		
22. MELANCIA	Kg	300		
23. OVOS DE GALINHA	Uni	1000		
24. PÃO CASEIRO	Kg	50		
25. PIMENTÃO	Kg	80		
26. POLPA DE FRUTA NATURAL	Kg	19,40		
27. QUEIJO MUSSARELA	Kg	50		
28. TOMATE	Kg	300		
29. VAGEM	Kg	50		
<b>Total</b>				

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/ CD nº. 26/2013).**

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 5. Envelope nº. 001- habilitação do fornecedor individual

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Resolução/FNDE nº.26 de 17 de junho de 2013.

- a. No Envelope nº2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será
- c. publicado 05 (cinco) dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de 06 (seis) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocados(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- d. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contrato(s) será(ão) selecionados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- e. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- f. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **7. Das Amostras dos produtos**

**As amostras dos produtos já relacionados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés no dia da entrega dos envelopes.** assinatura do **Contrato de Venda**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **8. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos locais, data e horários de acordo a tabela 1 em anexo.

### **9. Pagamento**

O pagamento será realizado até 30 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10. Disposições Gerais**

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés;
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme determinação do MDA.
- d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelo SIM – Sistema de Inspeção Municipal;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/0001-94

- e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Serra dos Aimorés/MG, 27 de Março de 2018.

**José Rodrigues Júnior**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I: Endereço para Entregas**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Observação</b>
Jayme Gomes de Souza Lemos	Rua Rio Grande - s/n. Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas segundas- feiras de manhã.
Deputado Castro Pires	Rua São Mateus nº 20 - Centro -Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas segundas- feiras de manhã.
Eugênia Rodrigues Viana	Rua Mariana s/n.- Bairro Serra Verde – Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas segundas- feiras às 7:30h.
Angelim Saúde	Rua Mariana s/n. – Bairro Serra Verde- Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas segundas- feiras às 7:30h.
Creche Acalanto	Rua Rio Dourado- nº. –Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nas segundas- feiras de manhã.